

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – VAGAS ENEM 2018.2 – MEDICINA**

A Direção da **Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE**, mantida pela União Educacional do Norte Ltda., no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Complementar – Vagas ENEM 2018.2 para o curso de graduação em Medicina, que será realizado sob a responsabilidade conjunta da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.** e da **Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE**, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1** O Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Medicina da **UNINORTE** está regulamentado pelas Leis n.º 9394/96 de 20/12/1996 e n.º. 11.331, de 25/07/2006, pela Portaria MEC n.º 391 de 07/02/2002, pela Portaria Normativa n.º 40 do MEC de 12/12/2007, republicada em 28/12/2010, pelo Regimento Interno da Instituição e por este Edital que tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos à matrícula no **2º semestre letivo de 2018**.
- 1.2** O Processo Seletivo será realizado com a utilização das notas obtidas pelo candidato no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de **2015, 2016 ou 2017**.
- 1.2.1** O candidato poderá utilizar o resultado de apenas um ano.
- 1.2.2** Serão utilizadas as notas encaminhadas pelo INEP/MEC das quatro Provas Objetivas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias) e da Prova de Redação.

2. CURSOS, VAGAS E TURNOS OFERECIDOS

2.1 Para este processo seletivo serão oferecidas **5 (cinco)** vagas, em regime pedagógico e contratual **semestral**, conforme apresentado a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	REGIME	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Medicina Autorizado pela Portaria MEC no. 538 de 25/08/14, DOU de 26/08/14	Integral	5	12 semestres	Semestral	UNINORTE

2.2 A **UNINORTE**, desde de que considere importante para a melhor qualidade do respectivo Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o local para funcionamento total ou parcial de qualquer um de seus cursos.

2.3 A critério da **UNINORTE**, novas vagas poderão ser incorporadas a esse processo seletivo.

2.4 Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI para os candidatos participantes deste Processo Seletivo que, eventualmente, possuam tal Bolsa.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo da **UNINORTE** será feita sob a condição de que o candidato classificado apresente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, observando-se o seguinte:

3.1.1 se o candidato estiver cursando a última série do ensino médio, ou equivalente, fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do Certificado de Conclusão do referido curso acarretará, irrecorrivelmente, sua automática desclassificação e conseqüente perda do direito à vaga;

3.1.2 o candidato que depender de resultados de Exame Supletivo do Ensino Médio fica ciente de que a não comprovação da aprovação naquele Exame, até o ato da matrícula, desclassifica-o automaticamente.

3.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer mudança na inscrição.

3.3 Caso seja constatada a existência de mais de uma Inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações desse **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a **UNINORTE** e/ou a **Strix Educação** e o candidato.

3.5 Durante a inscrição o candidato deverá informar o seu número de inscrição no ENEM referente ao ano para o qual deseja utilizar a suas notas.

3.5.1 A **Strix Educação** ou a **UNINORTE** não se responsabilizarão por equívocos cometidos pelo candidato no momento do registro do seu número de inscrição do ENEM.

3.5.2 O candidato que registrar incorretamente o seu número de inscrição do ENEM ou registrar o número de inscrição referente a um ano não previsto no item **1.2.1** ou não tiver os seus resultados encaminhados pelo INEP/MEC será excluído deste processo seletivo, sem direito a qualquer recurso ou devolução de valores.

3.5.3 A **UNINORTE** e a **Strix Educação** ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

3.6 As inscrições serão realizadas no período de **25/07** a **01/08/2018**, exclusivamente via internet, no site **vestibular.uninorteac.com.br** ou **www.strixeducacao.com.br** mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou cartão de débito/crédito.

3.6.1 NO DIA 01/08/2018 (ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO) SÓ SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA MODALIDADE DE PAGAMENTO CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO.

3.6.2 NO DIA 01/08/2018 NÃO SERÁ PERMITIDA A REIMPRESSÃO DE BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PODENDO O CANDIDATO JÁ INSCRITO ANTERIORMENTE FAZÊ-LO POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO.

3.7 O valor da taxa de inscrição será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

3.8 O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário deverá ser feito em qualquer agência bancária ou *internet banking*, exclusivamente por meio do boleto bancário emitido diretamente do sistema, após o correto preenchimento do cadastro de inscrição, no valor e na data ali registrados.

3.9 Recomenda-se evitar o pagamento da taxa em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônico, pois pode acarretar demora na confirmação deste pagamento.

3.10 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da **UNINORTE**.

3.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos da **UNINORTE**.

3.12 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

3.13 Para esclarecimento da não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, até as **18h00 do 1º dia útil subsequente ao último dia de pagamento da Taxa de Inscrição**, e-mail para **uninorteac@strixeducacao.com.br**.

3.14 A resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao candidato em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou realizada por via postal, por fax ou por correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste **Edital**.

3.16 No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução No. 12, de 16 de Janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

3.16.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas *trans* se autoidentificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

3.16.2 Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá inseri-lo em formulário próprio que encontra-se disponível na página principal do site da Strix Educação (www.strixeducacao.com.br) em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES" o qual, depois de preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço **uninorteac@strixeducacao.com.br**.

3.17 O candidato terá a sua inscrição cancelada quando:

3.17.1 houver preenchido o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta;

3.17.2 houver realizado duas ou mais inscrições, sendo validada apenas uma conforme item **3.4**;

3.17.3 não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco;

3.17.4 tiver pago a inscrição com valor inferior ao estabelecido ou o faça após o prazo de pagamento da taxa de inscrição registrado no boleto, mesmo que acatado pela rede bancária.

4. CÁLCULO DO ESCORE GLOBAL

4.1 O Escore Global (EG) de cada candidato será obtido pela soma das Notas de cada Prova (NP), multiplicadas pelos respectivos pesos, e dividida por 100, conforme demonstrado a seguir:

$$EG = [(NPLCT \times 2,0) + (NPCHT \times 1,0) + (NPMT \times 1,0) + (NPCNT \times 4,0) + (NPPR \times 2,0)] \div 100$$

Provas	Peso
Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	2,0
Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT)	1,0
Prova de Matemática e suas Tecnologias (MT)	1,0
Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT)	4,0
Prova de Redação (PR)	2,0

4.1.1 O Escore Global será apresentado com quatro casas decimais.

4.1.1.1. Caso o algarismo da quinta casa decimal seja maior ou igual a cinco será acrescentada uma unidade ao algarismo da quarta casa decimal. Caso o algarismo da quinta casa decimal seja inferior a cinco, o quarto algarismo será mantido sem alteração.

5. ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO

5.1 Será eliminado do Processo Seletivo, por desempenho insatisfatório, o candidato que:

5.1.1 Apresentar nota inferior a **600 (seiscentos)** na Prova de Redação ou

5.1.2 Apresentar Nota Média inferior a **500 (quinhentos)** considerando-se a média das quatro provas objetivas ou

5.1.3 Apresentar Nota zero em qualquer das provas ou

5.1.4 Tiver sido ausente em qualquer dia de provas.

5.2 Concluída a etapa anterior - eliminação por baixo desempenho, os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente dos Escores Globais (EG).

5.3 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o candidato que tiver:

5.3.1 maior Nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT);

5.3.2 maior Nota na Prova de Redação (PR);

5.3.3 maior Nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT);

5.3.4 maior Nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT); 5.3.5

maior Nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias (MT);

5.3.6 maior idade (computando-se dia/mês/ano).

5.4 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade, deverá apresentar à **UNINORTE**, antes da matrícula, a sua Certidão de Nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

5.5 Os candidatos serão convocados para a Matrícula por ordem decrescente de Escore Global (EG), até o limite de vagas disponíveis.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do Resultado Final deste processo seletivo e da Lista de convocados para matrícula no curso de Medicina será realizada no dia **03/08/2018**, a partir das **18h00**, nos sites **www.uninorteac.com.br** e **www.strixeducacao.com.br**.

6.2 Não serão fornecidos resultados por telefone ou por correio eletrônico.

7. PUBLICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 O prazo para o envio de solicitações de esclarecimento sobre o Resultado se encerra às 18h00 do dia seguinte à publicação do resultado ou à disponibilização das Notas, momento em que o *link* para acesso ao sistema deixará de estar disponível.

- 7.1.1** As respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o Resultado serão disponibilizadas 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para envio das solicitações, sempre a partir das 18h00, no mesmo link utilizado para fazê-las.
- 7.2** Não serão analisadas solicitações de esclarecimentos encaminhadas por e-mail, via postal, fax, entregue pessoalmente em qualquer unidade da **UNINORTE** ou na sede da **Strix Educação** ou por qualquer outra forma diferente do apresentado neste item, bem como que se refira a qualquer outro aspecto que não os aqui especificados.
- 7.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Resultado Final do Processo Seletivo não possuem qualquer efeito suspensivo.**

8. DA MATRÍCULA

- 8.1** Os candidatos classificados, até o limite das vagas oferecidas, serão convocados para matrícula em primeira convocação nos dias **06 e 07/08/2018, das 9h00 às 18h00.**
- 8.2** Todos os procedimentos de matrícula, deverão ser realizados de acordo com o Edital de Matrícula divulgado pela **UNINORTE**, seguindo as regras financeiras e administrativas nele previstas, incluindo valor da mensalidade e forma de pagamento.
- 8.3 O valor atual da mensalidade do curso é de R\$9.674,34 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$58.046,04 (cinquenta e oito mil, quarenta e seis reais e quatro centavos) para a semestralidade.**
- 8.3.1 O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.**
- 8.4** O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto a **UNINORTE**.
- 8.5** O candidato que não puder comparecer à de matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.
- 8.6** Será considerado **desistente** o candidato que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo definido no Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.
- 8.7** O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo.
- 8.8** A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará na convocação do candidato imediatamente colocado na lista de classificação, e ainda não convocado, por meio de aviso no Quadro de Avisos da **UNINORTE** ou nos sites www.uninorteac.com.br ou www.strixeducacao.com.br.

9. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

- 9.1** No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o seu pagamento e assinar o instrumento de adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência em regulamento financeiro da **Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE**, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:
- 9.1.1** Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.1.3** Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

- 9.1.4 Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;
- 9.1.5 Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.7 Histórico Escolar Completo devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.8 Fotografia 3x4 recente;
- 9.1.9 Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pelo **UNINORTE**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal, cuja responsabilidade perdurará até a finalização do curso ou rescisão do contrato;
 - 9.1.9.1 O candidato menor de 18 anos aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 9.1.10 Comprovante de pagamento da primeira mensalidade;
- 9.1.11 Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.12 Procuração **com firma reconhecida**, se for representado por procurador;
- 9.1.13 Comprovante de Residência (endereço completo);
- 9.2 No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.
- 9.3 Todos os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.
- 9.4 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 9.5 Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.
- 9.6 Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula.
- 9.7 O candidato menor de 18 anos aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no contrato de prestação de serviços educacionais emitido pela **Faculdade Barão do Rio Branco/Uninorte**.
- 9.8 Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.
- 9.9 A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os resultados desse Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2018.

- 10.2** A **UNINORTE** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.
- 10.3** A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 10.4** Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.
- 10.5** Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento da **UNINORTE**, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.
- 10.6** Será cancelada a matrícula do candidato que tiver ausência injustificada em todas as aulas, nas duas primeiras semanas do primeiro período letivo.
- 10.7** Considerando não ser obrigatória às instituições de ensino privadas a disponibilidade de intérprete para acadêmicos portadores de deficiência, a **UNINORTE**, verificado e demonstrado ao acadêmico a desproporção entre a medida necessária para a adaptação ao portador de necessidades especiais e os custos decorrentes de sua implementação, comparado ao preço da trimestralidade, tudo pela concretização dos direitos fundamentais das pessoas portadoras de deficiência, se reserva o direito de apresentar um plano alternativo para adimplência do seu respectivo valor.
- 10.8** A esse Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as orientações contidas nas Notas Públicas, Aditivos e Comunicados publicados, referentes a esse Processo Seletivo.
- 10.9** Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade de **Rio Branco/AC**.
- 10.10** Fica eleito o Foro da Comarca de **Rio Branco/AC** para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da **UNINORTE**.

Rio Branco, 25 de julho de 2018

Vanessa Vogliotti Igami

Diretora Acadêmica

Outras informações, dúvidas e esclarecimentos:

- **Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE:** (68)3302-7070 (informações sobre os Cursos, Mensalidades, Funcionamento, Financiamento Estudantil, etc)
- **Strix Educação** – uninorteac@strixeducacao.com.br (informações sobre o Processo Seletivo)